



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2002

Autoriza o Executivo a criar cursos profissionalizantes nos Centros Comunitários, no período noturno”.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar Cursos Profissionalizantes nos Centros Comunitários, no período noturno.

Parágrafo Único – Os Cursos Profissionalizantes de que trata o *caput* deste artigo deverão qualificar a mão-de-obra nas áreas em que haja necessidade de mão-de-obra especializada, podendo ser usado como referência os cursos oferecidos pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, e outros.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo Estadual, bem como com órgãos e empresas públicas e privadas, com Associações de Classes, Sociedade Civil e Sindicatos para o cumprimento no disposto nesta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2002.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL